



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00031-301

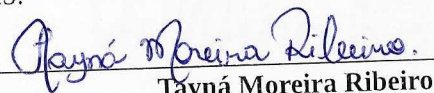
DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor LUCIO CLAUDIO CAVALCANTE DA SILVA em face da empresa fornecedora COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, na qual aduz que foi notificado referente a uma multa por violação de lacre e que por esse motivo sua residência ficou sem o abastecimento de água. Aduz o consumidor, que buscou a delegacia e registrou um boletim de ocorrência, consequentemente, solicitou o cancelamento da multa.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que, em decorrência de contato realizado pelo técnico de atendimento deste PROCON com a empresa reclamada por meio de canal direto via WhatsApp, o fornecedor apresentou proposta de acordo, o cancelamento da multa. Após análise e deliberação por parte do consumidor, a proposta foi aceita, formalizando-se, assim, o acordo entre as partes.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 25 de abril de 2025.

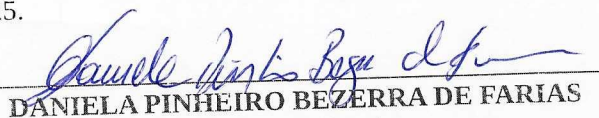


Tainá Moreira Ribeiro
Setor Jurídico
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o ACORDO celebrado entre as partes, conforme consta na Certidão Tratativa por Telefone de fl. 03-04, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 25 de abril de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú